



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI Nº 510/2017

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Resolução CNAS Nº 17, de 21/09/16 no âmbito municipal de Morrinhos, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL MORRINHOS, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal de Morrinhos fica autorizado, nos termos da Resolução CNAS Nº 17, de 21/09/16, a utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme art. 6º- E da Lei 8.742/93 e art. 1º da Resolução CNAS Nº 17/2016.

Parágrafo Único - A utilização na integralidade dos recursos oriundos do confinamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do *caput* deste artigo não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ratificando atos, porventura, praticados anteriormente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS,
no dia quinze do mês de fevereiro de 2017.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL

AMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Recebido em 15 / 02 / 17
Visto: 